



ANTEPROJETO DE LEI Nº 025/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CALÇADAS ACESSÍVEIS E HUMANIZADAS – “CAMINHOS DA NOSSA GENTE” – NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Jaboticatubas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jaboticatubas, o Programa Municipal de Calçadas Acessíveis e Humanizadas – “Caminhos da Nossa Gente”, com o objetivo de promover a mobilidade segura, acessível e inclusiva, por meio da adequação, construção e revitalização de calçadas e passeios públicos.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade:

- I – garantir o direito de locomoção segura e independente às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais cidadãos com mobilidade reduzida;
- II – padronizar e qualificar as calçadas do Município, promovendo conforto, segurança e integração paisagística;
- III – incentivar a humanização dos espaços públicos e a convivência comunitária;
- IV – estimular o uso de materiais sustentáveis e técnicas de acessibilidade universal;
- V – promover a valorização dos distritos e comunidades rurais, aproximando-os das políticas públicas urbanas de mobilidade e inclusão.

Art. 3º - O Programa “Caminhos da Nossa Gente” compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

- I – levantamento e diagnóstico das condições das calçadas existentes;
- II – elaboração de projetos de adequação conforme normas técnicas de acessibilidade;
- III – implantação de calçadas acessíveis em vias públicas prioritárias, especialmente em torno de escolas, unidades de saúde, praças, igrejas e equipamentos públicos;
- IV – campanhas educativas sobre a importância da manutenção e da acessibilidade dos passeios públicos;
- V – celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, entidades e associações comunitárias para execução das ações previstas.

Art. 4º - As ações do Programa priorizarão a execução em distritos e comunidades rurais do Município, com ênfase naqueles que apresentem maior fluxo de pedestres ou maior deficiência na infraestrutura urbana.

§1º O Poder Executivo poderá elaborar cronograma de implantação por etapas, iniciando-se pelas localidades que apresentarem maior necessidade social e técnica.

§2º As intervenções poderão incluir implantação de rampas, faixas de travessia, pisos táteis e sinalização adequada para garantir plena acessibilidade.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo critérios técnicos, administrativos e financeiros para a execução do Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaboticatubas, 12 de novembro de 2025.

FERNANDA CAMILA LOURENÇO FRAGA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Calçadas Acessíveis e Humanizadas – “Caminhos da Nossa Gente”, voltado à ampliação da acessibilidade, mobilidade e qualidade de vida da população jaboticatubense.

A proposta visa atender às diretrizes da Lei Federal nº 10.098/2000 e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), assegurando o direito de ir e vir a todos os cidadãos, especialmente àqueles com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Além disso, o programa adota uma abordagem humanizada e inclusiva, valorizando os espaços públicos de convivência e priorizando as ações nas comunidades rurais e distritos, historicamente menos contemplados por políticas de infraestrutura urbana.

A implantação de calçadas seguras, acessíveis e integradas com o ambiente local fortalece o senso de pertencimento da população, melhora o fluxo de pedestres e promove o desenvolvimento urbano e social sustentável do Município.

Diante da relevância social e da adequação aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade universal e da função social da cidade, espera-se a aprovação deste Anteprojeto por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaboticatubas, 12 de novembro de 2025.

FERNANDA CAMILA LOURENÇO FRAGA
Vereadora